EDITAL DE PREGÃO nº 07/2020 – Pregão Presencial –Registro de Preço

Município de Dona Francisca
Edital de Pregão nº.07/2020 Presencial
Tipo de Julgamento: Registro de Preço

O MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Merenda das Escolas Municipais, Escola de Educação Infantil Dente de Leite e outras Secretarias Municipais,** conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua do comércio, 619, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 21/2017, no endereço supracitado no dia **31/03/2020 às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº ° 083 de 01 de agosto de 2013, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a aquisição **parcelada de Gêneros Alimentícios para a Merenda das Escolas Municipais, Escola de Educação Infantil Dente de Leite e diversas Secretarias Municipais** conforme especificações constantes nos Termos de Referência que são parte integrante deste edital, item 3.1. Materiais, conforme o termo de Referência.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os materiais no seguinte endereço: Na Secretaria Municipal de Educação, Rua 7 de Setembro, Centro, Dona Francisca, sem ônus de frete a Administração Municipal.

1.2.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca, materiais diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, respeitada as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.2.4 – A entrega de itens perecíveis deverá ser efetuada ao mínimo uma vez na semana, conforme solicitação da Secretaria de municipal de Educação.

1.2.5 – A entrega dos itens não perecíveis deverá ser efetuada mensalmente.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n°2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02/04/2020, às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito à Rua do Comércio, 619, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01-Proposta de Preços e n° 02-Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração**, **em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, anterior a entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3,

deste edital, deverão apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, *declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII)*.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 -PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (**Anexo IV**) deverá ser digitada eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e

rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do material ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – ***A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos***.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. ***Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor***.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - ***Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório***.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

f) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, **de que não existe contra si pedido de falência**, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação

g) certidão do CNDT (Regularidade Trabalhista).

7.1.4– CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua do comércio, 619, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia

útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até (10) dias após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao Setor de Compras do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Dona Francisca.

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do (s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
12.2.1 – Entregar os materiais na Secretaria municipal de Educação, sem ônus de frete a Administração Municipal, sendo a Fiscal deste recebimento as Senhoras Juliana Porto e Camila Richter de acordo com o termo de Referência, as quais caberá o recebimento e aceitação dos itens objeto desta aquisição, bem como, lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.
12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o setor de almoxarifado não o aceitará, sob pena de responsabilidade.
12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo

estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, Setor de Licitações, sito na Rua do comércio, 619, ou pelo telefone/fax (55) 3268-1578, ramal 35, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min ou das 13:00min as 17:00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Dona Francisca.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de Dona Francisca. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.
14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
14.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todas as Secretarias desta Administração.

14.11 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII).**

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período,

desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 – DOS EMPENHOS

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão de empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

19. 1– Fazem parte deste processo como anexos:

19.2– **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

19.3 – **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5– **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

19.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.7– **ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.8 – **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.9 – **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dona Francisca, 17 de março de 2020.

Edaleo Dalla Nora

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Procurador (a) Jurídico (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unid	Descrição do iem	Unid de Medida	Quant	Valor Referência	Valor Proposto
1	**Achocolatado em pó:** obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico pesando 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	300	R$ 13,45	
2	**Arroz:** polido, tipo I, apresentar coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária de 5 kg, reembalados em fardos de 30 kg, contendo informação nutricional, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1540	R$ 13,38	
3	**Açúcar Cristal:** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Na cor branca, embalagem de 5 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	1950	R$ 10,63	
4	**Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado:** produto processado, embalagem primária de plástico contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	40	R$ 13,09	
5	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 1 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	30	R$ 5,72	

6	**Doce de Leite:** em pasta, embalagem de 400 g. O doce de leite pastoso, ou cremoso deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite ou soro de leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína. Com registro no SIF ou SIP ou SIM – embalagem de 400 g (1.000 gramas). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	240	R$ 12,84	
7	**Biscoito Cream Cracker:** deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 360 g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	350	R$ 4,25	
8	**Biscoito Maria:** deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 360g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	500	R$ 4,11	
9	**Queijo mussarela**: Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	kg	50	R$ 30,70	

10	**Presunto cozido sem gordura**. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg	40	R$ 24,88	
11	**Pão doce, tipo hot dog,** peso de 50 g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Unidade	600	R$ 0,64	
12	**Extrato de Tomate:** deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo 340g isenta de sinais que possam comprometer a qualidade do produto. Conter rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	300	R$ 3,54	
13	**Farinha de aveia:** produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo caixa de 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	40	R$ 8,80	
14	**Farinha de Milho:** média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 1 Kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	50	R$ 3,16	

15	**Farinha de Trigo tipo 1:** enriquecida com ferro e ácido fólico, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem deve estar intacta, e deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	2400	R$ 14,03	
16	**Lentilha:** de primeira; nova; pesando 500g, constituída de grãos inteiros e sãos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	100	R$ 4,86	
17	**Fermento Biológico:** biológico seco instantâneo, embalagens com 125 g, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	100	R$ 7,04	
18	**Fermento Químico:** fermento químico em pó, isento de mofo e qualquer substância nociva, embalagens contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	200	R$ 3,27	
19	**Feijão:** preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 Kg. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1620	R$ 5,05	
20	**Gelatina em Pó:** sabores variados, produto obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagens de 30 ou 35g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Cx c/ 36 uni	400	R$ 1,24	
21	**Geleia de Frutas:** vários sabores, em pasta para pão – consistência cremosa. A embalagem deve ser de 1 Kg, plástica, transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	90	R$ 11,77	

22	**Mamão Formosa:** de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; com casca sã, sem rupturas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	480	R$ 5,85	
23	**Macarrão Espaguete:** com ovos pasteurizados. Embalagem deve estar intacta, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. O produto deve estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	300	R$ 3,10	
24	**Macarrão Parafuso:** com ovos pasteurizados. Embalagem deve estar intacta, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. O produto deve estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	300	R$ 3,10	
25	**Margarina:** produto ultraprocessado, feito à base de óleos vegetais interesterificados com sal, isento de gordura trans, pote plástico contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pote	240	R$ 5,58	
26	**Melado batido de cana:** produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pote	80	R$ 16,97	
27	**Óleo Vegetal:** refinado, obtido de matéria prima vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, frasco plástico atóxico, resistente e transparente com tampa, volume de 900 ml. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Entregas na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	1330	R$ 4,87	

28	**Ovos:** vermelhos, in natura, a casca deve estar íntegra, limpa, frescos, sem deformidades, isento de sabor e odor estranho. Embalagem com uma dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Dúzia	700	R$ 5,44	
29	**Peito de Frango:** com osso, congelado, a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento e manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 1 Kg de polietileno resistente, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	1200	R$ 10,65	
30	**Pipoca em grão cru:** produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	200	R$ 3,46	
31	**Sal:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em saco de polietileno de 1 Kg cada, resistente e vedado, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	578	R$ 1,62	
32	**Salsicha:** embalada a vácuo, resfriada, pacotes de 2 ou 2,5 Kg, armazenada em temperatura até 10°C. Apresentando cor rosada e aroma suave. Na embalagem conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	50	R$ 9,89	

33	**Suco de Uva Integral:** bebida não fermentada, não diluída, 100% suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente, contendo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Litro	2110	R$ 10,56	
34	**Vinagre:** de maçã, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 06 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	130	R$ 3,90	
35	**Café** torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, tipo tradicional, embalagem caixa com 500 gramas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidades	1025	R$ 12,17	
36	**Carne de frango coxa/sobrecoxa,** congelada em perfeito estado de conservação, embalada em plástico transparente e transportada adequadamente pela empresa fornecedora, contendo a marca do fabricante do produto, registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Identificada individualmente com: SIF OU CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1200	R$ 9,15	

37	**Carne Bovina sem osso (cubos/tiras) –** carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos/tiras, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens). A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termos soldada, com peso líquido de 2Kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	600	R$ 27,03	
38	**Sagu:** embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	200	R$ 4,57	
39	**Carne Moída**-Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	300	R$ 27,59	
40	**Batata Inglesa:** tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas. Rosada ou branca isentas de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	900	R$ 3,60	

41	**Bebida Láctea:** sabor de fruta, apresentando cor, sabor, aroma e textura característicos. Embalagem plástica de um kg(1Kg) contendo rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas, exceto a quantidade necessária para a Escola Tiradentes que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	1400	R$ 5,22	
42	**Cebola:** produto in natura, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	735	R$ 1,90	
43	**Cenoura:** produto in natura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	350	R$ 2,50	
44	**Laranja:** casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	800	R$ 2,83	
45	**Leite:** Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. DEVERA SER INDICADA A MARCA. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 5 (cinco) meses	lts	7.480	R$ 3,19	
46	**Tomate:** tamanho médio, características íntegras, sem rupturas e de boa qualidade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	825	R$ 4,94	

47	**Abacaxi pérola:** deverá ser fresco ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	unidade	200	R$ 3,94	
48	**Maçã**: nacional Gala ou Fuji, firme e consistente, sem rachaduras, aspectos de maturação aceitável, como cor, sabor, aroma e textura, casca íntegra, com ausência de sinais de deterioração. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	800	R$ 5,98	
49	**Banana Prata:** tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	1600	R$ 4,44	
50	**Filtro:** nº 103	Cx c/ 30 uni	70	R$ 4,31	
51	**Farinha de milho**, especial, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, pacote com 01 kg, validade mínima de 6 meses.	Unidade	120	R$ 3,40	
52	**Farinha de trigo 01 kg-** produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), validade mínima de 4 meses.	Unidade	120	R$ 3,00	
53	**Arroz branco:** tipo 1, polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega.	Unidade	120	R$ 3,76	
54	**Açúcar Cristal:** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Na cor branca, embalagem de 2kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	120	R$ 5,15	
55	**Macarrão, massa semolina tipo parafuso**: embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, reembalado em caixa de papelão de 12kg, validade mínima de 06 (seis) meses.	Unidade	120	R$ 6,00	

56	**Biscoito, tipo sortido, a base de:** farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja/ amido de milho/ açúcar invertido/ leite integral/ sal/ aroma artificial de chocolate, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolépticas anormais, embalagem de 500gr, validade mínima de 12 meses.	Unidade	170	R$ 5,60	
57	**Café:** solúvel, granulado, embalagem sachê de 50g	Unidade	470	R$ 3,78	
58	**Pimentão verde**	Kg	0,5	R$ 5,38	
59	**Alho**	Kg	0,5	R$ 32,98	
60	**Doce de Leite:** em pasta, embalagem de 1kg. O doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite ou soro de leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína. Com registro no SIF ou SIP ou SIM – embalagem de 1kg (1.000 gramas). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	60	R$ 15,63	
61	**Biscoito cream cracker integral:** produto processado, salgado, de textura levemente ondulada, com aroma característico de produto fermentado, crocante, de coloração bege claro, sem corantes, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farelo de trigo. Embalagem primária de refil contendo no minimo 130g, reembalados em sacos plásticos com no minimo 400g de produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote. Validade minima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pct	20	R$ 5,12	

62	**Cereal a base de flocos de milho:** produto processado, com adição de açúcar, feito à base de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária: saco de polietileno contendo no minimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (meses), contados da data de entrega do produto.	Kg	25	R$ 16,35	
63	**Farinha de aveia:** produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo no mínimo caixa de 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	10	R$ 6,45	
64	**Gelatina Diet:** embalagem de 12g; pó para gelatina diet, diversos sabores, embalagem de 12g, data de validade minima de 3 meses.	Pacote	30	R$ 1,90	
65	**Leite Desnatado:** embalagem 1L: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Kg	80	R$ 3,09	
66	**Achocolatado Diet:** 210g	Kg	15	R$ 17,50	
67	**Iogurte natural integral:** produto processado ISENTO DE AÇÚCAR e contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite e fermentos lácteos. Embalagem primária: pote plástico contendo 170g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.	Pacote	80	R$ 2,50	
68	**Farinha de trigo integral:** embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura.	Unidade	10	R$ 3,90	
69	**Doce de fruta Diet (isento de açúcar)**- embalagem de 400g	Kg	3	R$ 17,00	

70	**Cuca caseira recheada:** em diversos sabores, de 500g, fresca, feita no dia, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica (não pode ser embalado quente) com data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	Kg	300	R$ 22,00	
71	**Macarrão caseiro tipo espaguete:** embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixa de isopor.	Kg	300	R$ 12,00	
72	**Bolacha Caseira:** feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Nos sabores como: coco com glacê, milho, maisena, polvilho, prestigio, amanteigado com goiabada, palitos de chocolate, entre outros. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução nº 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	600	R$ 20,00	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

(Nome da empresa) _____
CNPJ_____
Sediada na _____

Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declaran

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

Empresa_____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ ,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dona Francisca, no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante

Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°07/2020

À Prefeitura Municipal de Dona Francisca-RS

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:_____ FAX: _____

e-mail: _____

Unid	Descrição do iem	Unid de Medida	Quant	Valor Proposto
1	**Achocolatado em pó:** obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico pesando 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	300	
2	**Arroz:** polido, tipo I, apresentar coloração branca, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária de 5 kg, reembalados em fardos de 30 kg, contendo informação nutricional, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1540	
3	**Açúcar Cristal:** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Na cor branca, embalagem de 5 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	1950	
4	**Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado:** produto processado, embalagem primária de plástico contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	40	

5	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 1 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	30	
6	**Doce de Leite:** em pasta, embalagem de 400 g. O doce de leite pastoso, ou cremoso deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite ou soro de leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína. Com registro no SIF ou SIP ou SIM – embalagem de 400 g (1.000 gramas). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	240	
7	**Biscoito Cream Cracker:** deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 360 g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	350	
8	**Biscoito Maria:** deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 360g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	500	
9	**Queijo mussarela**: Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	kg	50	
10	**Presunto cozido sem gordura**. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg	40	

11	**Pão doce, tipo hot dog,** peso de 50 g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Unidade	600	
12	**Extrato de Tomate:** deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo 340g isenta de sinais que possam comprometer a qualidade do produto. Conter rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	300	
13	**Farinha de aveia:** produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo caixa de 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	40	
14	**Farinha de Milho:** média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 1 Kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	50	
15	**Farinha de Trigo tipo 1:** enriquecida com ferro e ácido fólico, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem deve estar intacta, e deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	2400	
16	**Lentilha:** de primeira; nova; pesando 500g, constituída de grãos inteiros e sãos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	100	
17	**Fermento Biológico:** biológico seco instantâneo, embalagens com 125 g, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	100	
18	**Fermento Químico:** fermento químico em pó, isento de mofo e qualquer substância nociva, embalagens contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	200	

19	**Feijão:** preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 Kg. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1620	
20	**Gelatina em Pó:** sabores variados, produto obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagens de 30 ou 35g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregas na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Cx c/ 36 uni	400	
21	**Geleia de Frutas:** vários sabores, em pasta para pão – consistência cremosa. A embalagem deve ser de 1 Kg, plástica, transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	90	
22	**Mamão Formosa:** de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; com casca sã, sem rupturas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	480	
23	**Macarrão Espaguete:** com ovos pasteurizados. Embalagem deve estar intacta, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. O produto deve estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	300	
24	**Macarrão Parafuso:** com ovos pasteurizados. Embalagem deve estar intacta, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. O produto deve estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	300	
25	**Margarina:** produto ultraprocessado, feito à base de óleos vegetais interesterificados com sal, isento de gordura trans, pote plástico contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pote	240	

26	**Melado batido de cana:** produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pote	80	
27	**Óleo Vegetal:** refinado, obtido de matéria prima vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, frasco plástico atóxico, resistente e transparente com tampa, volume de 900 ml. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Entregas na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	1330	
28	**Ovos:** vermelhos, in natura, a casca deve estar íntegra, limpa, frescos, sem deformidades, isento de sabor e odor estranho. Embalagem com uma dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Dúzia	700	
29	**Peito de Frango:** com osso, congelado, a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento e manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 1 Kg de polietileno resistente, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	1200	
30	**Pipoca em grão cru:** produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	200	
31	**Sal:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em saco de polietileno de 1 Kg cada, resistente e vedado, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	578	
32	**Salsicha:** embalada a vácuo, resfriada, pacotes de 2 ou 2,5 Kg, armazenada em temperatura até 10°C. Apresentando cor rosada e aroma suave. Na embalagem conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	50	

33	**Suco de Uva Integral:** bebida não fermentada, não diluída, 100% suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente, contendo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Litro	2110	
34	**Vinagre:** de maçã, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 06 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidade	130	
35	**Café** torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, tipo tradicional, embalagem caixa com 500 gramas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Unidades	1025	
36	**Carne de frango coxa/sobrecoxa,** congelada em perfeito estado de conservação, embalada em plástico transparente e transportada adequadamente pela empresa fornecedora, contendo a marca do fabricante do produto, registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Identificada individualmente com: SIF OU CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	1200	
37	**Carne Bovina sem osso (cubos/tiras) –** carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos/tiras, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens). A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termos soldada, com peso líquido de 2Kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	600	
38	**Sagu:** embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Pacote	200	

39	**Carne Moída-**Carne Bovina Moída magra, de 1ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	300	
40	**Batata Inglesa:** tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas. Rosada ou branca isentas de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	900	
41	**Bebida Láctea:** sabor de fruta, apresentando cor, sabor, aroma e textura característicos. Embalagem plástica de um kg(1Kg) contendo rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas, exceto a quantidade necessária para a Escola Tiradentes que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	1400	
42	**Cebola:** produto in natura, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	735	
43	**Cenoura:** produto in natura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	350	
44	**Laranja:** casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	800	
45	**Leite:** Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. DEVERA SER INDICADA A MARCA. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 5 (cinco) meses	lts	7.480	

46	**Tomate:** tamanho médio, características íntegras, sem rupturas e de boa qualidade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	825	
47	**Abacaxi pérola:** deverá ser fresco ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	unidade	200	
48	**Maçã**: nacional Gala ou Fuji, firme e consistente, sem rachaduras, aspectos de maturação aceitável, como cor, sabor, aroma e textura, casca íntegra, com ausência de sinais de deterioração. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	800	
49	**Banana Prata:** tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	1600	
50	**Filtro:** nº 103	Cx c/ 30 uni	70	
51	**Farinha de milho**, especial, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, pacote com 01 kg, validade mínima de 6 meses.	Unidade	120	
52	**Farinha de trigo 01 kg-** produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), validade mínima de 4 meses.	Unidade	120	
53	**Arroz branco:** tipo 1, polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega.	Unidade	120	
54	**Açúcar Cristal:** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Na cor branca, embalagem de 2kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	120	
55	**Macarrão, massa semolina tipo parafuso**: embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, reembalado em caixa de papelão de 12kg, validade mínima de 06 (seis) meses.	Unidade	120	

56	**Biscoito, tipo sortido, a base de:** farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja/ amido de milho/ açúcar invertido/ leite integral/ sal/ aroma artificial de chocolate, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolépticas anormais, embalagem de 500gr, validade mínima de 12 meses.	Unidade	170	
57	**Café:** solúvel, granulado, embalagem sachê de 50g	Unidade	470	
58	**Pimentão verde**	Kg	0,5	
59	**Alho**	Kg	0,5	
60	**Doce de Leite:** em pasta, embalagem de 1kg. O doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite ou soro de leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína. Com registro no SIF ou SIP ou SIM – embalagem de 1kg (1.000 gramas). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	60	
61	**Biscoito cream cracker integral:** produto processado, salgado, de textura levemente ondulada, com aroma característico de produto fermentado, crocante, de coloração bege claro, sem corantes, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farelo de trigo. Embalagem primária de refil contendo no minimo 130g, reembalados em sacos plásticos com no minimo 400g de produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote. Validade minima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pct	20	
62	**Cereal a base de flocos de milho:** produto processado, com adição de açúcar, feito à base de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária: saco de polietileno contendo no minimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (meses), contados da data de entrega do produto.	Kg	25	

63	**Farinha de aveia:** produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo no mínimo caixa de 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	10	
64	**Gelatina Diet:** embalagem de 12g; pó para gelatina diet, diversos sabores, embalagem de 12g, data de validade minima de 3 meses.	Pacote	30	
65	**Leite Desnatado:** embalagem 1L: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Kg	80	
66	**Achocolatado Diet:** 210g	Kg	15	
67	**Iogurte natural integral:** produto processado ISENTO DE AÇÚCAR e contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite e fermentos lácteos. Embalagem primária: pote plástico contendo 170g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.	Pacote	80	
68	**Farinha de trigo integral:** embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura.	Unidade	10	
69	**Doce de fruta Diet (isento de açúcar)-** embalagem de 400g	Kg	3	
70	**Cuca caseira recheada:** em diversos sabores, de 500g, fresca, feita no dia, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica (não pode ser embalado quente) com data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.	Kg	300	
71	**Macarrão caseiro tipo espaguete:** embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixa de isopor.	Kg	300	
72	**Bolacha Caseira:** feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Nos sabores como: coco com glacê, milho, maisena, polvilho, prestigio, amanteigado com goiabada, palitos de chocolate, entre outros. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução nº 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Kg	600	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. ***(não inferior a (60) sessenta dias).***

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°07/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

_____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua_____,Nº____,na cidade de _____,por intermédio de seu representante legal , declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020 da Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 0.../2020

No dia de de 2020 foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa, CNPJ nº, resultantes do Pregão Presencial 07/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Merenda das Escolas Municipais, Escola de Educação Infantil Dente de Leite e outras Secretarias Municipais**, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Educação. As especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até dia 31 de dezembro de 2020, a contar de